



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Organização Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
Termo/Convênio: 24º Termo Aditivo PROCESSO 9830/2019
Objeto: CUSTEIO DE MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIETAS ENTERAIS E CUSTEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO MÉDICOS DA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID-19 DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.
Prestação de Contas: SF//2023
Período: 2023

Folha N° 2139
Proc N° 10396/23
Rub 720

Em cumprimento à Instrução 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica atestado que a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba - CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada à Rua Conceição, 135 Centro - Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Interventor/Responsável JOAQUIM GOMES VIDAL, portador(a) do CPF/MF nº 147.581.248-50, recebeu e utilizou recursos no ano de 2023, conforme demonstrado abaixo, em execução.

Termo de Convênio 24º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 Parte 01

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$260,56
Saldo anterior de recursos públicos (Cheque ADM)	R\$ 0,00
Recurso Municipal repassado no exercício	R\$ 3.064.867,30
Recurso Federal repassado no exercício	R\$ 1.218.315,03
Recursos Publico do Contrato 51/2022	R\$ 150.658,62
Outras Receitas decorrentes do ajuste	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 4.431.972,96
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 1.972,26
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$156,29
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte (cheque ADM)	R\$0,00

Atestamos ainda que:

- Os dados apresentados são referentes ao período de 01/05/2023 a 31/05/2023 da Conta Bancária 13001237-2;
- Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente;
- Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos, e em sua grande parte possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
- As notas fiscais de compra de produtos não contem identificação e/ou data de recebimento;
- Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 663,33 (seiscentos e sessenta e três e trinta e três centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
- Nota fiscal nº 18.224 – 1000MEDIC DISTRIBUIDORA foi emitida em 15/05/23 e o pagamento foi anterior a emissão, pago em 11/05/23;
- Nota fiscal nº 208938 – HEALTH TECH FARMACIA DE MANIPULAÇÃO foi emitida em 12/05/23 e o pagamento foi anterior a emissão, pago em 11/05/23;
- Nota fiscal nº 165.755 – HTS TECNOLOGIA EM SAUDE, foi emitida em 15/05/23 e o pagamento foi anterior a emissão, pago em 11/05/23
- Pagamento de acordo trabalhista no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), referente aos acordos de: LILIAN, VERA LUCIA, EDUARDO, JOSIMAR, SIRLEU e VIVIANE, de acordo com as ATAS DE AUDIÊNCIA, o valor correto total das parcelas seria R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);
- Pagamento para ELISETE ALEXANDRE DOS SANTOS referente a acordo trabalhista, não consta na homologação do acordo a pagina que faz menção ao valor e quantidade de parcelas;
- Pagamento da ultima parcela (02/02) para GIROFARMA MEDICAMENTOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

12. Nota fiscal nº 097 – ANIS GHATTAS MITRI & CIA LTDA., no valor de R\$ 311.750,63 (trezentos e onze mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) referente a serviços médicos, não discriminando quais são os profissionais e quantidades de plantões, deste valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) é referente a supervisão do diretor técnico;
13. Notas fiscais nº 1703 e 1704 - CLINICA QUIRON SOCIEDADE EMPRESAL LTDA., no valor de R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais), não identifica os profissionais e quantidade de plantões;
14. Nota fiscal nº 023 – ESCO SERV. MED. no valor de R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), segundo descrição da mesma e escala individual médica, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) refere-se ao pagamento de atendimentos para pacientes de CONVÊNIO MÉDICO e PARTICULAR, não sendo objeto deste contrato;
15. Pagamento à nota fiscal nº 018 – JGV CLINICA MEDICA LTDA. valor R\$ 110.766,66 (cento e dez mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), consta na descrição somente que se refere a PLANTÕES E COORDENAÇÃO DA PEDIATRIA;
16. Duas notas fiscais nº 380 e 321 – SOUZA E MEDEIROS totalizando o valor de 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) referente a serviços médicos e cirurgias eletivas, não discriminando quantidades e profissionais;
17. Nota fiscal nº 098 – ANIS GHATTAS MITRI FILHO, no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) referente a serviços jurídicos, não consta CNAE para esta finalidade no CNPJ desta empresa;
18. Nota fiscal nº 14.349 – GLOBALI PARTICIPAÇÕES foi emitida em 22/05/23 e o pagamento foi anterior a emissão, pago em 19/05/23;
19. Pagamento no valor de R\$ 38.775,02 (trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos) para LAVANDERIA AZUL MARINHO, não consta nota fiscal do serviço;
20. Pagamento a empresa A C DE SOUZA E CIA LTDA, no valor de R\$ 905,41 (novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos), não consta nota fiscal, impossibilitando identificar ao que se refere à despesa;
21. Pagamento no valor de R\$ 16.541,00 (dezesesseis mil e quinhentos e quarenta e um reais) para BRASIL LAUDOS, segundo descrição da nota esse serviço refere-se a serviços prestados para CONVÊNIO, não o SUS, objeto do contrato;
22. Nota fiscal nº 100 – ANIS GHATTAS MITRI FILHO, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) segundo descrição refere-se a COORDENAÇÃO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, não informando quais profissionais;
23. Constatam transferências bancárias creditada na conta analisada, advinda da conta bancária do contrato de gestão 51/2022 (rede convenio) em 08 de maio de 2023, totalizando o valor de R\$ 150.658,62 (cento e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para custear despesas com os encargos trabalhistas dos funcionários alocados a esse convênio segundo nota explicativa;
24. A prestação demonstra que **não** houve todos os recolhimentos dos impostos sobre serviços;
25. Há diversas notas fiscais sem a descrição dos serviços, nomes dos profissionais e quantidade de plantões, sugere-se que a secretaria gestora notifique a entidade a regularizar;
26. Segundo justificativa elaborada pela entidade anexa ao plano de trabalho, é informada que “para a regularização das contas financeiras da instituição, foram realizados diversos parcelamentos os quais estão sendo mantidos quase em sua integralidade **com recursos próprios**, os parcelamentos são com PGFN, SABESP e TRT”; a que se observar que a parcela do acordo efetuado com a SABESP, no valor de **R\$ 49.838,46**, está sendo pago integralmente com **recurso publico** do convênio;
27. Foi pago o importe de **R\$ 38.518,12** (trinta e oito mil e quinhentos e dezoito reais e doze centavos) em acordos trabalhistas, com verba publica;
28. Pago duas parcelas referente aos acordos com a PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), sendo 07/60 e 07/120 totalizando o valor de **R\$ 117.810,06** (cento e dezessete mil oitocentos e dez reais e seis centavos), com **recursos públicos** do convênio;
29. A prestação de contas foi entregue na SMFP em 25/07/2023, fora do prazo estipulado, ocasionando o atraso na análise dos documentos.

Finalização da análise da primeira parte em 18/09/2023

Folha Nº 2140
Proc. Nº 10396/23
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Termo de Convênio 24º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 Parte 02

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 156,29
Saldo anterior de recursos públicos (Cheque ADM)	R\$ 0,00
Recurso Municipal repassado no exercício	R\$ 3.959.221,55
Recurso Federal repassado no exercício	R\$ 515.960,78
Recursos Publico do Contrato 51/2022	R\$ 148.639,13
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 0,00
Outras Receitas decorrentes do ajuste	R\$ 265,81
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 4.623.228,14
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 519,08
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 496,34
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte (cheque ADM)	R\$ 0,00

Folha N° 2141
Proc N° 10396/23
1/720 Rub

Atestamos ainda que:

- Os dados apresentados são referentes ao período de **01/06/2023** a **30/06/2023** da Conta Bancária **13001237-2**;
- Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente;
- A maior parte dos documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos, e em sua grande parte possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
- Poucas notas fiscais de compra de produtos não contem identificação e/ou data de recebimento;
- Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 519,08 (quinhentos reais e oito centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
- A prestação de contas apresenta extrato mensal da folha de pagamento;
- Nota fiscal nº 119256 – HEALTH TECH FARMACIA DE MANIPULAÇÃO foi emitida em 13/06/23 e o pagamento foi anterior a emissão, pago em 07/06/23;
- Nota fiscal nº 18036 – MEDSYSTEM EQUIP. MEDICOS foi emitida em 23/06/23 e o pagamento foi anterior a emissão, pago em 12/06/23;
- Nota fiscal nº 139 – ABDIAS & PUELLO SERV. MED., segundo a descrição refere-se a serviços prestados em março;
- Nota fiscal nº 109 – ANIS GHATTAS MITRI & CIA LTDA., no valor de R\$ 259.668,32 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) referente a serviços médicos e coordenação, não discriminando quais são os profissionais e quantidades de plantões;
- Nota fiscal nº 1706 e 1707 - CLINICA QUIRON SOCIEDADE EMPRESAL LTDA., no valor total de R\$153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), não identifica os profissionais e quantidade de plantões;
- Nota fiscal nº 026 – ESCO SERV. MED. no valor de R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais), segundo descrição da mesma e escala individual médica, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) refere-se ao pagamento de atendimentos para pacientes de **CONVÊNIO MÉDICO** e **PARTICULAR**, não sendo objeto deste contrato;
- Consta na descrição da nota fiscal nº 017 - JGV CLINICA MEDICA LTDA., valor de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais) referente à PEDIATRIA (PLANTÕES COORDENAÇÃO) não descreve a quantidade de plantões nem os profissionais;
- Nota fiscal nº 126 – MEDMEGG SERV. MEDICOS, segundo descrição e escala individual medica, o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) refere-se a COORDENAÇÃO, a que se verificar que as de mais notas fiscais apresentadas com a descrição de COORDENAÇÃO os valores são de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- Nota fiscal nº 40 – RPO SERV. MEDICOS, no valor de R\$ 34.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), não consta numero de plantões nem escala individual medica;
- Pagamento a empresa A C DE SOUZA E CIA LTDA, no valor de R\$ 905,41 (novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos), não consta nota fiscal, impossibilitando identificar ao que se refere à despesa, ressalta-se que essa despesa é recorrente e não houve até a presente data manifestação da entidade informando do que se trata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Endereço: Av. Dona Maria Alves 865 - Centro - CEP 11.680-000 - Ubatuba/SP - Fone: (12) 3834-1000
www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

17. Nota fiscal nº 1751 – FRANCISCO CARLOS ILARIO, referente a manutenção de veículo, consta como **pendente de cancelamento**;
18. Duas notas fiscais nº 408 e 409 – SOUZA E MEDEIROS totalizando o valor de 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais) referente a serviços médicos e cirurgias eletivas, não discriminando quantidades de plantões e profissionais;
19. Nota fiscal nº 10 – STEIL MEDICINA LTDA., valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), segundo descrição, deste valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) refere-se à SUPERVISÃO MEDICA e R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) referente à DIRETORIA TECNICA, não foi possível verificar a autenticidade da nota fiscal;
20. Nota fiscal nº 108 – ANIS GHATTAS MITRI FILHO, no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) referente a serviços jurídicos, não consta CNAE para esta finalidade no CNPJ desta empresa;
21. Nota fiscal nº 1194 – ANDRE LEITE DOS ANJOS, valor R\$ 4.165,00 (quatro mil e cento e sessenta e cinco reais) referente a manutenção de veículo, o valor foi dividido em duas parcelas, sendo paga neste exercício a 1ª parcela;
22. Segundo justificativa elaborada pela entidade anexa ao plano de trabalho, é informada que “para a regularização das contas financeiras da instituição, foram realizados diversos parcelamentos os quais estão sendo mantidos quase em sua integralidade **com recursos próprios**, os parcelamentos são com PGFN, SABESP e TRT”; a que se observar que a parcela do acordo efetuado com a SABESP, no valor de **R\$ 49.838,46**, está sendo pago integralmente com **recurso público** do convênio;
23. Pago quatro parcelas referente aos acordos com a PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), totalizando o valor de **R\$ 238.033,22** (duzentos e trinta e oito mil e trinta e três reais e vinte e dois centavos), com **recursos públicos** do convênio;
30. Total de despesas com acordo trabalhista e civil é de **R\$ 38.144,47** (trinta e oito mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), com **verba pública**;
24. A prestação demonstra que **não** houve recolhimentos dos impostos sobre serviços;
25. A prestação de contas foi apresentada no Terceiro Setor em 18/08/23.

Folha N	2142
Proc N	10396/23
Sub	1/20

O Plano de Trabalho do 24º TA não demonstra um cronograma de desembolso, somente uma tabela descrita como “valores estimados para pagamentos”, abaixo os valores que ultrapassaram o previsto nesta tabela;

Despesas com **Recursos Humanos** ultrapassaram em R\$ 354.649,35 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) o estabelecido no Plano de Trabalho;

O total das despesas com **Gêneros alimentícios** é de R\$ 157.703,71 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e três reais e setenta e um centavos) essa despesa não está definida no Plano de trabalho;

Despesa com **Locações diversas** ultrapassou em R\$ 152.226,73 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos) o estabelecido no plano de trabalho;

CONCLUSÃO: A presente prestação de contas foi entregue em partes e em períodos alternados, por este motivo a delonga na conclusão. As análises são **Parte 01 e Parte 02**, e referem-se ao período de 01/05/2023 à 30/06/2023, 24º TA. No período houve despesas que não estão relacionadas no Plano de Trabalho, sendo considerada improprias, foi apurado o pagamento de boletos com juros e despesas acima do Plano de Trabalho. A prestação consta com algumas folhas de escala médica individuais de plantões médicos, porém as mesmas não têm assinaturas, constam ainda diversos pagamentos para coordenadores médicos. Recomenda-se que a secretaria gestora solicite a entidade que elabore o plano de trabalho e cronograma de desembolso mais detalhado, para que o Terceiro Setor possa realizar uma análise mais completa. Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento considera **APTA COM RESSALVAS** a documentação constante na prestação de contas do 24º TA, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais. Conforme legislação aplicável, compete a Secretaria Gestora do Contrato avaliar, referendando ou não o presente parecer.

Sugere-se que a secretaria Gestora notifique a entidade para devolução dos valores referentes às tarifas bancárias, e despesas que não constam no plano de trabalho aprovado, apontadas neste mês e meses anteriores.

Ubatuba, 21 de setembro de 2022.

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto Municipal de Fazenda e Planejamento

ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS
Assessora do Diretor de Gestão de Repasse do Terceiro Setor